

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2007

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 09/07/2007

Horário: 09:30 horas

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Lote 3-A Ed. Organização das
Cooperativas Brasileiras – Brasília – DF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2007

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, através da Pregoeira e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria 13 de 31 de maio de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para produção de 200 (duzentos) Kits - pasta catálogo incluindo impressão a ser utilizada na divulgação dos programas do SESCOOP, conforme especificação abaixo:

- Confecção de pasta/fichário personalizada, sem impressão, no formato 23,5x31 cm, dura e plastificada na cor bege ou similar, revestida de acetato transparente com abertura superior para inserção de impresso com estampa na capa, lombada e quarta-capa, garra com 4 argolas "D" de 20 mm para lombada de 3 cm, com bolsa interna em acetato transparente, medindo 31x14xaltura soldado;
- Impressão de 54 lâminas 4/0 cores, em papel couché liso 180 g, formato 21x29,7 cm;
- Impressão de 2 divisórias em 4/0 cores, papel couché liso 230 g, formato 22,3x29,7cm com acabamento com cortes de orelhas para as duas divisórias;
- Impressão de capa (22,5x30 cm), quarta-capa (18,5x30 cm) e lombada (3x30 cm), em papel couché liso 230 g, 4/0 cores;
- Elaboração de arte final, diagramação e editoração (miolo, divisórias, capa, contracapa e lombada do fichário) e montagem dos cadernos.

Quantidade: 200 exemplares

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "a", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4 Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Sescop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) Estejam reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2007

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2007

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "**PROPOSTA**" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "**3.1**" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão;
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
- d) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- e) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.
- f) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

6.2. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme **ANEXO I**;
- c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo II**, deste Edital.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**.

e) **ANEXO III - TERMO DE VISTORIA** devidamente assinado pelo representante da empresa e por um funcionário do SESCOOP, atestando que a licitante tomou conhecimento dos materiais a serem confeccionados e posteriormente produzidos.

OBSERVAÇÕES:

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pela Pregoeira ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.2, letra "d"**.

6.2.1 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

7.1. Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no tem "1" – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2 A Pregoeira solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS";

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia

autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4. As propostas serão rubricadas pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

7.5 A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo da Pregoeira em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderá ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2 Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

8.3. Serão classificadas as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4 Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

8.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7 A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta menor preço.

8.8 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **menor preço obtido**.

8.9. A pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.10 A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.11 Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.12 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

8.13 Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.14. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.15 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

8.16 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;

8.17 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

8.18 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP, por intermédio da Pregoeira/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

10.1. A empresa vencedora deverá retirar para assinatura o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua convocação no SESCOOP.

10.2. Os materiais deverão estar devidamente acondicionados em embalagens apropriadas que garantam a integridade de seu conteúdo, de forma a permitir chegar ao seu destino inviolados e em perfeitas condições.

10.3 O empregado do **SESCOOP** poderá acompanhar, se for necessário, a confecção dos materiais objeto deste **Pregão**, definindo a solução para a regularização dos problemas, que por ventura possam surgir, tanto nas fases de confecção como de entrega do produto;

10.4. Quando a data da entrega ocorrer em feriado ou não houver expediente no SESCOOP deverá ser adotado o dia útil imediatamente subsequente.

10.5. O objeto será recusado se estiver fora das especificações contidas neste edital.

10.6. Imprimir o material obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores e papel, indicados pelo SESCOOP.

10.7. Entregar o objeto desta contratação nas dependências do SESCOOP, situado no SAUS Quadra 4, Bloco I, Brasília – DF, nos prazos conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do Contrato:

ITEM I – Produção de Pasta Catalogo.		
ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Entrega CD (conteúdo técnico)	1º dia após assinatura do contrato	CONTRATANTE
Projeto gráfico, criação, editoração eletrônica e diagramação – Entrega da 1ª prova	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato	CONTRATADA
Aprovação	5(cinco) dias	CONTRATANTE
Ajustes	10 (dez) dias	CONTRATADA
Aprovação	5 (cinco) dias	CONTRATANTE
Entrega do produto final	Até 60º dia	CONTRATADA

11. DA FISCALIZAÇÃO DO SESCOOP

11.1. É prerrogativa do SESCOOP:

- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;
- Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua

proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

12.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

12.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

a) a CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP e desde que não afetem a boa execução do contrato;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

c) assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela CONTRATANTE, quando for o caso;

d) assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

e) caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

f) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados em Contrato;

g) a empresa CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

- h) fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- i) a empresa CONTRATADA deverá entregar o fotolito de todos os materiais a CONTRATANTE.
- j) apresentar a CONTRATANTE uma prova impressa do material antes de reproduzir a quantidade solicitada;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de entrega do serviço referente ao objeto de contrato.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação fiscal após a certificação, pelo SESCOOP, do cumprimento aos termos deste edital e das perfeitas condições do material entregue.

16.2. O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.1.01.06.03.003 – Serviços Gráficos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

18.2 O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

18.3. É facultada, a Pregoeira/Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

18.5. Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br, ou pelo fax nº 61 3325 8383, até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados por fax ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br a todos os interessados;

18.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.10. Nos termos da lei n.º 9.610/98, pertencerá ao CONTRATANTE, com exclusividade e definitivamente, todos os **DIREITOS AUTORAIS**. Fica vedada à CONTRATADA a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com o uso da denominação dos materiais que estão sendo reproduzidos, sem a autorização prévia do CONTRATANTE.

18.11. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Emprego de Mão-de-obra de menores
- b) ANEXO II – Declaração de fato superveniente
- c) Anexo III – Termo de Vistoria
- d) ANEXO IV – Planilha de Preços
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

18.12. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Brasília/DF, 28 de junho de 2007.

Sonia Aparecida Cintra
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2007

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (**nome da empresa**),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (**endereço completo**) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2007

TERMO DE VISTORIA

Pregão Presencial Nº. 06/2007

Prazo para Vistoria: 24 horas de antecedência do horário da abertura da sessão

Pelo presente Termo de Vistoria, declaro que o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da C.I. nº. _____, representando a Empresa _____ interessada em participar do **Pregão nº. 06/2007**, esteve no **Setor de Compras e Licitações** e tomou conhecimento de todo material e técnica que deverá ser implantada na execução dos serviços.

Brasília-DF, de _____ de 2.007

REPRESENTANTE SESCOOP:

Nome:

CPF:

RG:

EMPRESA LICITANTE:

Nome:

CPF:

RG:

OBS: ESTE DOCUMENTO SERÁ PARTE INTEGRANTE DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, SEM A SUA INCLUSÃO A EMPRESA SERÁ INABILITADA.



ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS

PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	TOTAL (C = a X b)
Confecção de pasta/fichário personalizada, sem impressão, no formato 23,5x31 cm, dura e plastificada na cor bege ou similar, revestida de acetato transparente com abertura superior para inserção de impresso com estampa na capa, lombada e quarta-capa, garra com 4 argolas "D" de 20 mm para lombada de 3 cm, com bolsa interna em acetato transparente, medindo 31x14xaltura soldado Impressão de 2 divisórias em 4/0 cores, papel couché liso 230 g, formato 22.3x29,7cm com acabamento com cortes de orelhas para as duas divisórias; - Impressão de 54 lâminas 4/0 cores, em papel couché liso 180 g, formato 21x29.7 cm - Impressão de capa (22,5x30 cm), quarta-capa (18,5x30 cm) e lombada (3x30 cm), em papel couché liso 230 g, 4/0 cores; - Elaboração de arte final, diagramação e editoração (miolo, divisórias, capa, contracapa e lombada do fichário) e montagem dos cadernos.			200		
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso)					
Observações: Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.					

Dados do Proponente:

CNPJ:

Razão Social:

Endereço completo:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Telefone:

e-mail:

Brasília, de de 2007

 PROPONENTE

ANEXO V

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO - SESCOOP E DE OUTRO,
(PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 36/2007, PREGÃO
PRESENCIAL N.º 06/2007)**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-930, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, no _____ - CEP: _____, representada por _____, portador da Cédula de identidade n.º _____ e do CPF: _____ doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 06/2007, Processo Administrativo nº. 36/2007, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de produção de 200 (duzentos) Kits – pasta catálogo incluindo impressão a ser utilizada na divulgação dos programas do **CONTRATANTE**, tudo de acordo com as especificações do Edital Pregão Presencial n.º 06/2007 e de seus anexos.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº. 006/2007, seus anexos e a proposta da contratada datada de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

1. Cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Pregão nº. 06/2007, Processo Administrativo nº. 006/2007, seus respectivos anexos, e a proposta da **CONTRATADA**;
2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
3. Entregar o produto final, objeto do presente instrumento, em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento;
4. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a

- eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
 6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**, quando for o caso;
 7. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
 8. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
 9. Caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
 10. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
 11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
 12. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
 13. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
 14. Entregar o fotalito de todos os materiais ao **CONTRATANTE**;
 15. Apresentar ao **CONTRATANTE** uma prova impressa do material antes de reproduzir a quantidade solicitada;
 16. Submeter os produtos objeto do presente instrumento ao **CONTRATANTE**, que poderá aprová-los, reprová-los e solicitar adequações (ajustes finais);
 17. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
 18. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
 19. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados;
2. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
3. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de entrega do serviço referente ao objeto deste contrato, desde que mediante identificação dos mesmos.
4. Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
5. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
6. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues à Gerência de Apoio ao Desenvolvimento em Gestão, situada em Brasília/DF, no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a realização do serviço objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à

CONTRATADA o valor até R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado após a entrega do material ou serviço objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo – O pagamento definido no parágrafo anterior, será efetuado em única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação fiscal após certificação, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento;

Parágrafo Quarto – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse instrumento será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Nos termos da lei n.º 9.610/98, pertencerá ao **CONTRATANTE**, com exclusividade e definitivamente, todos os **DIREITOS AUTORAIS**. Fica vedada à **CONTRATADA** a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, à reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, **com o uso da denominação dos materiais que estão sendo reproduzidos**, sem a autorização prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceira – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Apoio ao Desenvolvimento em Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às

sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2007.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF nº:

Nome:
RG:
CPF nº: